



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2.004.

“MODIFICA O ARTIGO 26, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 013/03, DE 27 DE MARÇO DE 2003, PARA O FIM DE CONCEDER UM AUMENTO NA VERBA DE REPRESENTAÇÃO PERCEBIDA PELOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 07/2004.

Artigo 1º.– O artigo 26 da Lei Complementar n.º 013/03, de 27 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Artigo 26 – Os conselheiros tutelares receberão mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).”
.....

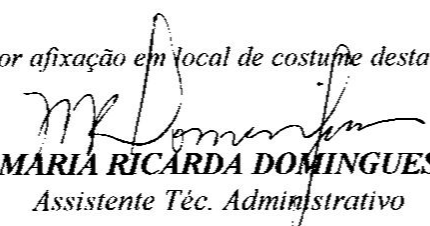
Artigo 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual e, nos exercícios subsequentes à conta dos respectivos orçamentos.

Artigo 3º. – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 29 dias do mês de março de 2.004.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

ANEXO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO EXERCÍCIOS: 2004 / 2005 / 2006

Exigência: Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

Exercício de 2004:

Recursos orçamentários alocados e assegurados na Lei Orçamentária nº. 277, de 02 de dezembro de 2003 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004, no Órgão Executivo, Unidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em dotação classificada sob a Categoria Econômica/Natureza da Despesa 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes.

Exercícios de 2005 e 2006:

Recursos a serem alocados e assegurados na **Lei Orçamentária Anual de cada exercício correspondente**, no Órgão Executivo, suas respectivas Unidades Orçamentárias, devidamente autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro.

2.-FINANCEIRO

2.1.-Origem:

01



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Recursos Próprios do Tesouro Municipal vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO EM VALORES:

Exercícios	Valor total da nova despesa: Salário + Encargos Sociais
2004 (09 meses)	R\$ 2.700,00
2005	R\$ 3.600,00
2006	R\$ 3.600,00

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO EM PERCENTUAIS

2004:

- Em relação à Receita Corrente Líquida do Exercício anterior (R\$ 3.900.947,32) = 0,07%
- Em relação à Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2004 (R\$ 4.740.000,00) = 0,06%
- Em relação à Receita Total prevista do Município (R\$ 5.300.000,00) = 0,05%

2005:

- Em relação à Receita Total prevista do Município (R\$ 6.095.000,00) = 0,06%

2006

- Em relação à Receita Total prevista do Município (R\$ 7.009.250,00) = 0,05%

Handwritten signature

02



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de março de 2004.



VLADIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

DECLARAÇÃO:

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2001, que o aumento de despesas constante do Projeto de Lei Complementar nº. 006/2004 de 19 de março de 2004, tem adequação à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2004, está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que o mesmo não compromete a execução orçamentária e o desenvolvimento de outros programas e projetos constante do Plano de Governo já em andamento no Município, estando, inclusive, compatível com os limites estabelecidos para gastos com pessoal em nível municipal.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de março de 2004.



VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal